



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº53/15

Súmula: Assegura ao deficiente visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia e telefonia, confeccionados em braile.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

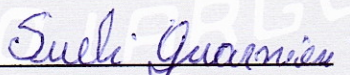
Art.1º- Fica assegurado ao deficiente visual o direito de receber, sem custo adicional, os boletos de pagamento de suas contas de água, energia e telefonia confeccionados em braile.

Art.2º- Para recebimento dos boletos de pagamento confeccionados em braile, o deficiente visual deverá solicitar junto à empresa prestadora de serviços, apresentando cópia da carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

Parágrafo Único - Para ter direito ao recebimento do boleto, basta que o deficiente visual comprove que reside no local, sem a necessidade de ser proprietário do imóvel.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 14 de Maio de 2015.


SUELI GUARNIERI
VEREADORA

431
a/05/15